

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
Gestão 2001 a 2004

APROVADO POR UNANIMIDADE.

Autógrafo de Lei nº 03/2001

de 04 de Abril de 2001

Dispõe sobre a contratação de pessoal em Regime Especial e Excepcional para suprir carência de serviço público e dá outras providências.

Faço saber que a câmara Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, Prefeita Municipal Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente pessoal, até dia 31 de Dezembro de 2001, , para atender setores essenciais ao funcionamento do desenvolvimento do interesse público.

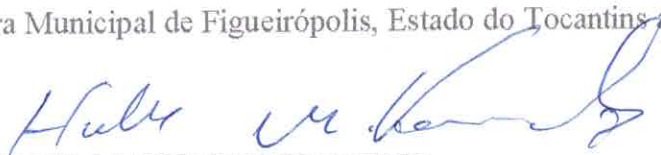
Art. 2º - O quantitativo, cargos e remunerações estão previstos no anexo único da presente Lei.

Art. 3º - Todos os contratos serão regidos, no que couber pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Figueirópolis e na forma do artigo 7º e Inciso da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de Fevereiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins aos 04 dias do mês de Abril de 2001.


HEBER MARTINS FERNANDES
- Vereador - Presidente -





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
Adm. 2001 a 2004

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 03/2001

QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTO
1	AUXILIAR DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	235,00
10	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	246,44
35	PROFESSORES	235,00
3	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	314,00
5	AGENTE SOCIAL	151,00
15	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA	151,00